



ADENDO ÀS NOTAS DE INSTRUÇÃO 02/2022 VICE-PRESIDÊNCIA DE CULTURA

Este adendo à nota de instrução 02/2022 refere-se a alteração do número de Eventos que os concorrentes do Entrevero Cultural de Peões e Ciranda Cultural de Prendas podem colocar no Relatório de Atividades, quando participado em outras Regiões ou MTGs, que não seja o do (a) concorrente.

CONSIDERANDO:

- Que a NI 02.2022 refere que os concorrentes, em ambas as fases da Ciranda Cultural de Prendas e do Entrevero Cultural de Peões, poderão contabilizar no relatório no máximo 01 evento, promovido pelos MTG's de outros estados e outras Regiões Tradicionalistas, valendo como evento **regional e/ou entidade**;
- Que algumas regiões tradicionalistas poderão ter dificuldades em promover eventos suficientes para o atendimento a este item;

ESTABELECE:

- Alterar o item acima e esclarecer que: serão válidos até dois eventos na categoria "regional e/ou de entidade" promovidos por outra região ou MTG's de outros estados.

ABRANGÊNCIA:

- 53ª Ciranda Estadual de Prendas - FASE REGIONAL (junho 2023)
- 53ª Ciranda Estadual de Prendas - FASE ESTADUAL (maio 2024)
- 35º Entrevero Cultural de Peões - FASE REGIONAL (junho 2023)
- 35º Entrevero Cultural de Peões - FASE ESTADUAL (abril 2024)

Este adendo à NI 02/2022 entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 03 de abril de 2023.

Vice-Presidente de Cultura MTG/RS

Presidente do MTG/RS